

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2024**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.600,70 (Trinta e dois mil, seiscentos reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/12/2024 às 8h00min

Até 24/12/2024 às 9h00min

PERÍODO DE LANCES

De 24/12/2024 às 10h00min

Até 24/12/2024 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(☐) SIM (☒) NÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, sediada na Rua: Paraíba, nº 355, bairro: centro, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decreto Municipal nº 056 de 2022, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/12/2024

Link: www.bllcompras.com

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. A contratação será GLOBAL, conforme tabela constante abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir das 10:00 horas do dia 24/12/2024 até as 15:00 horas do dia 24/12/2024**, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 10h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h00 do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do município junto ao Portal da Transparência, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como, por meio de publicação por meio de extrato no- Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Quantitativos;

8.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração.

São José do Rio Claro-MT, 29 de novembro de 2024

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

3.2 Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.3 Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05

3.4 Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

3.5 Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/entrega dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Declaração exigida conforme modelo do Anexo V.

São José do Rio Claro - MT, 29 de novembro de 2024.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº EDUC.004/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD TCE	COPLAN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR MAX	TOTAL
1	00060038	862922	ESTRUTURA PARA BACKDROP 3X5 METROS CONFORME IMAGEM DE MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (COM MANUAL DE MONTAGEM).	UND	1,00	R\$ 2.388,00	R\$ 2.388,00
2	148330-7	862923	KIT DE SOM ATIVO COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 400W RMS POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE SONORA PARA AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. TIPO DE CAIXA: ACÚSTICA, ATIVA, COM AMPLIFICADOR INTERNO INTEGRADO. ENTRADAS: CONEXÕES PARA MICROFONE (XLR/P10) E LINHA (RCA/XLR), PERMITINDO VERSATILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES EQUIPAMENTOS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: AMPLA FAIXA DE 50HZ A 20KHZ, GARANTINDO UM SOM LIMPO E DETALHADO. MATERIAL: CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM POLÍMERO RESISTENTE, IDEAL PARA TRANSPORTE E USO CONSTANTE. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRIPÉS AJUSTÁVEIS NA COR PRETA, OFERECENDO ESTABILIDADE E MELHOR PROPAGAÇÃO DO SOM. PESO E DIMENSÕES: COMPACTAS E LEVES, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. USO RECOMENDADO: PERFEITO PARA EVENTOS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS	UND	2,00	R\$ 4.390,43	R\$ 8.780,86

			OU EDUCACIONAIS (DEVERÁ CONTER UM KIT DE CABOS P10 DE NO MÍNIMO 25 METROS PARA CADA CAIXA).				
3	200946-3	862924	TELA DE PROJEÇÃO ILHOS TAMANHO DE 5M X 3M (DEVERÁ FORNECER AS CORDAS PARA AMARRAÇÃO).	UND	1,00	R\$ 1.391,77	R\$ 1.391,77
4	374582-1	862925	MESA DE SOM PROFISSIONAL CANAIS: 16 ENTRADAS DE LINHA (8 MONO E 4 ESTÉREO) GRUPOS: 4 ÔNIBUS DO GRUPO + ST ÔNIBUS ENTRADA AUX: 2 AUX SENDS + 2 FX ENVIA COMPRESSOR: CH1-8, HPF (100HZ 12DB/OCT), SEÇÃO DE EQ MONO: ± 15DB (MAX.), ALTO PRATELEIRAS 8KHZ / MID 250HZ-5KHZ PICO (CH1-8 ,9-16) / LOW: 125HZ PRATELEIRAS STEREO: ± 15DB (MÁX.): HIGH PRATELEIRAS 8KHZ / 2,5 KHZ MID PICO (CH9 -12) / BAIXO PRATELEIRAS 125HZ EFEITOS: FX1: REV-X (8 PROGRAMA, CONTROLE DE PARÂMETRO), FX2: SPX (16 PROGRAMAS, CONTROLE DE PARÂMETRO) ENTRADAS DE MICROFONE: 10, (100HZ 12DB/OCT) PHANTOM POWER: 48V ALIMENTAÇÃO FANTASMA POR CANAL ENTRADAS DE LINHA: 8MONO + 4STEREO CANAL INSERÇÃO EM: 8 DE RETORNO: UM ESTÉREO 2TR EM: 1 ESTÉREO DIGITAL I / O USB DE ÁUDIO USB EM: IPOD, IPHONE EXCLUSIVO THD: 0,02% (20HZ-20KHZ @ +14 DBU) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0,5 /-1.0DB 20HZ - 20KHZ, REFEREM-SE AO NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1KHZ EIN -128 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) RESIDUAL RUÍDO DE SAÍDA: -102 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) CROSSTALK: -74DB @ 1KHZ REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V	UND	1,00	R\$ 4.836,67	R\$ 4.836,67

			50HZ/60HZ DIMENSÕES (LXAXP): 44,7 X 14,3 X 49,5 CM PESO: 9 KG. DEVERÁ DETERMINAR, BEM COMO CABEAMENTO.				
5	170170-3	862926	PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO. TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3. BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS. BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+). TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE. DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS. ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG AND PLAY USB: PROJETO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.	UND	1,00	R\$ 4.704,65	R\$ 4.704,65
6	00075488	862927	NOTEBOOK DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PROJETO PARA ALTO DESEMPENHO E VERSATILIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, OFERECE VELOCIDADE E EFICIÊNCIA PARA EXECUTAR TAREFAS COMPLEXAS. CONTA COM 16GB DE MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO SSD DE	UND	1,00	R\$ 10.498,75	R\$ 10.498,75

			512GB, GARANTINDO MAIOR RAPIDEZ NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TEMPO DE RESPOSTA REDUZIDO. TELA FULL HD DE 15,6" COM TECNOLOGIA ANTIREFLEXO, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E CONFORTO VISUAL. INCLUI CONECTIVIDADE AVANÇADA, COMO PORTAS USB-C, HDMI, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0, PARA UMA INTEGRAÇÃO FLUIDA COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS. SISTEMA OPERACIONAL OTIMIZADO PARA SUPORTE A SOFTWARES PESADOS E MULTITAREFA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E DESIGN LEVE, TORNANDO-O PERFEITO PARA USO EM MOVIMENTO. DEVE VIR COM WINDOWS PROFISSIONAL ATIVADO COM LICENÇA VITALÍCIA. UMA MOCHILA DA MARCA PARA TRANSPORTE.				
TOTAL							R\$ 32.600,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual [2024]:

A contratação para a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo é indispensável para estruturar o projeto de cinema itinerante, cujo objetivo principal é descentralizar o acesso à cultura no município de São José do Rio Claro. Este projeto pretende levar exposições de filmes a bairros periféricos e áreas rurais, garantindo inclusão cultural e

democratização do acesso às produções cinematográficas nacionais e internacionais. A necessidade técnica se fundamenta na aquisição de equipamentos modernos, eficientes e resistentes, que assegurem a qualidade das exibições em diferentes condições, sejam em locais abertos ou fechados. A itinerância do projeto exige equipamentos com alta mobilidade e eficiência energética, capazes de operar de forma confiável em variadas localidades e situações.

Além de suprir uma demanda cultural histórica no município, o projeto de cinema itinerante contribuirá para fortalecer as políticas públicas de cultura e atender aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, que incentiva ações culturais descentralizadas. A utilização dos recursos provenientes dessa lei garante a responsabilidade fiscal e a transparência na aplicação dos valores, respeitando as exigências de controle e prestação de contas.

O impacto do cinema itinerante transcende o aspecto cultural, promovendo inclusão social, fortalecimento do sentimento de pertencimento local e valorização do cinema como expressão artística e instrumento educativo. Por meio da exibição de filmes em espaços públicos de diversas regiões, o projeto permitirá que públicos de todas as idades e classes sociais tenham acesso à cultura, fomentando a formação de um público mais amplo e diversificado para o cinema.

Portanto, a aquisição dos equipamentos é imprescindível para viabilizar as ações previstas e assegurar a continuidade do projeto, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município e consolidando uma política cultural acessível, inclusiva e abrangente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A implantação de um projeto de cinema itinerante requer a aquisição de equipamentos modernos e eficientes que considerem o ciclo de vida dos produtos e suas especificações técnicas. Essa solução é indispensável para descentralizar o acesso à cultura no município de São José do Rio Claro, alcançando localidades periféricas e rurais com exibições de alta qualidade. O projeto utiliza recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, assegurando responsabilidade fiscal e transparência no uso de verbas públicas destinadas à cultura.

Os equipamentos necessários, como projetores de alta resolução, caixas acústicas potentes e acessórios de suporte e transporte, devem ser escolhidos com base em critérios de durabilidade, eficiência energética e fácil manutenção. Projetores com tecnologia avançada e conectividade moderna, associados a sistemas de áudio robustos, garantem experiências imersivas tanto em ambientes abertos quanto fechados. Além disso, a mobilidade é essencial, considerando a natureza itinerante do projeto, o que demanda estruturas leves e transportáveis.

Esse projeto vai além da simples exibição de filmes, promovendo inclusão social, fortalecimento do sentimento de pertencimento local e formação de público para o cinema. A solução atende ainda aos critérios de sustentabilidade, com equipamentos de ciclo de vida prolongado e descarte responsável. Com essa abordagem, o cinema itinerante não apenas democratiza o acesso à cultura, mas também fortalece as políticas públicas culturais do município, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural de forma duradoura e impactante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem seguir o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

ITEM: NOTEBOOK DE ALTA PERFORMANCE, IDEAL PARA APLICAÇÕES COMPLEXAS, COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, CACHE DE 24MB, 16 NÚCLEOS, 22 THREADS E VELOCIDADE DE ATÉ 4,8GHZ. POSSUIR MEMÓRIA DE VÍDEO GDDR6 DE 8GB, MEMÓRIA RAM DDR5 DE 16GB E SSD NV2 DE 1TB; Marcas de Qualidade. DELL, LENOVO, ASUS, ACER ou Similar.

ITEM: MESA DE SOM - Behringer, Yamaha, Soundcraft ou Similar

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não existe vedação de marcas;

Da exigência de amostra

4.4. Não existe exigência de amostras;

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é exigida a carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) emissão da Nota de Autorização de Despesa ou Empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Os fiscais são aqueles elencados no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

Unidade	FISCAL	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	THAIS APARECIDA SILVA SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com

informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que

impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.22. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade de VENDA DE PRODUTOS DE INFORMATICA, expedido por ORGÃO COMPETENTE NOS TERMOS DA LEI ESPECÍFICA QUE COUBER.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da

apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$32.600,70 (trinta e dois mil, seiscentos reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

122 0	0 7	00 4	13.392.0012.106 5	PROJETOS CULTURAI S - AUDIOS VISUAIS LEI PAULO GUSTAVO.	4.4.90.52.00.0 0	2.715.000000 0 - LC 195 ART 5
----------	--------	---------	----------------------	--	---------------------	-------------------------------------

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São José do Rio Claro, 21 de novembro de 2024.

JULIANA GHEDIN CAPELLESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

***Original assinado nos autos**

**ANEXO II.A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS/INTRODUÇÃO

NUMERAÇÃO DO PROCESSO: EDUC.004/2024

O presente estudo técnico preliminar tem previsão no art. 6º, inc. XX c/c art. 18, inc. I, c/c §§1º, 2º e 3º, todos da Lei nº 14.133/2021; tendo como objetivo instruir a fase preparatória do processo licitatório, para contratação de empresa na modalidade dispensa de licitação (eletrônica), para aquisição de bens permanentes para realização da operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o objetivo de realizar um cinema itinerante no município através de equipamentos de áudio e vídeo, conforme autoriza os arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº11.525/2023.

O presente documento contempla a análise e viabilidade para a melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE¹

A aquisição de equipamentos visa estruturar um projeto de cinema itinerante, que será capaz de promover exhibições de filmes em diversas localidades do município, incluindo bairros periféricos e áreas rurais, promovendo a descentralização cultural. O cinema itinerante funcionará como ferramenta de fomento à cultura e será utilizado também em festivais, eventos municipais e atividades educacionais,

¹ Segundo o GCSTI/TCU, a necessidade da contratação é a justificativa da contratação de solução, decorrente da necessidade de atender a uma demanda de negócio.

contribuindo para a inclusão cultural e o fortalecimento do sentimento de pertencimento local.

A viabilidade técnica do projeto está ancorada na necessidade de adquirir equipamentos modernos e eficientes, que garantam a qualidade das exposições e permitam uma operação em diferentes condições, tanto em ambientes fechados quanto em locais abertos. Para isso, é necessário dispor de equipamentos que assegurem mobilidade, resistência e eficiência energética, considerando a itinerância do projeto.

A execução deste projeto será viabilizada principalmente através de recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, que tem por finalidade apoiar ações culturais em âmbito municipal, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma transparente e dentro dos prazos estabelecidos para a prestação de contas. Caso haja necessidade de complementação financeira, o município poderá utilizar recursos próprios, assegurando a continuidade do projeto e sua adequação às necessidades locais.

A utilização desses recursos, além de permitir a implementação do cinema itinerante, atende a requisitos de controle e prestação de contas estabelecidos pela legislação, o que reforça a responsabilidade fiscal e a transparência da administração pública no uso de verbas destinadas à cultura.

A implantação do cinema itinerante trará um impacto direto na ampliação do acesso à cultura no município, promovendo a inclusão social e a valorização do cinema como expressão artística e instrumento educativo. A exibição de filmes em espaços públicos de diferentes regiões de São José do Rio Claro possibilitará que pessoas de todas as idades e classes sociais tenham contato com produções culturais nacionais e internacionais, além de fomentar a formação de público para o cinema.

O projeto, além de ampliar o alcance das ações culturais, contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no município, alinhando-se aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, que busca a democratização do acesso à cultura e a valorização das manifestações artísticas em todo o território nacional.

A aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para o cinema itinerante é tecnicamente justificada e economicamente viável, sendo essencial para a conclusão das ações culturais já em curso no município e para o cumprimento das obrigações de prestação de contas vinculadas à Lei Paulo Gustavo. O projeto é um importante passo para o fortalecimento das políticas culturais de São José do Rio Claro e para a promoção de uma cultura acessível e inclusiva em diversas localidades do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável pela elaboração do ETP: Adiran Celestino da Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a implementação e operação de um cinema itinerante no município de São José do Rio Claro, conforme previsto no projeto cultural financiado pela Lei Paulo Gustavo. O cinema itinerante será utilizado para exibição de filmes em áreas públicas e eventos culturais, especialmente em comunidades de difícil acesso à cultura.

Os equipamentos a serem adquiridos devem assegurar alta qualidade de imagem e som, facilidade de transporte e montagem, além de operar com eficiência em ambientes externos ou internos com condições variadas de iluminação e acústica.

4.1. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01 – ITENS DO CINEMA ITINERANTE						R\$
Item	Cod. Coplan	Descrição	UND	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
01	VERIFICAR NO ETP	TRELIÇAS KIT TRAVE BOX TRUSS Q20 AÇO 3X5M.	UND	01	PRECIFICAR	PRECIFICAR
02	VERIFICAR NO ETP	01 KIT SOM ATIVO KIT - 2 CAIXA DE SOM ACÚSTICA STANER PS1501 400W + TRIPÉ COR PRETO 110V/220V.	UND	02	PRECIFICAR	PRECIFICAR
03	VERIFICAR NO ETP	TELA DE PROJEÇÃO ILHÓS MAX 5M X 3M	UND	01	PRECIFICAR	PRECIFICAR
04	VERIFICAR NO ETP	BEHRINGER X1222USB XENYX DE MISTURA 100V/240V	UND	01	PRECIFICAR	PRECIFICAR
05	VERIFICAR NO ETP	PROJETOR EPSON POWERLITE E20 XGA	UND	01	PRECIFICAR	PRECIFICAR

		3400 LUMENS COR BRANCO 110V/220V				
06	VERIFICAR NO ETP	NOTEBOOK DE ULTIMA GERAÇÃO	UND	01	PRECIFICAR	PRECIFICAR

4.1.1 DO DESDOBRAMENTO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Como podemos observar, as planilhas acima detêm marcas ou ainda, referenciam marcas de itens, entretanto fora utilizada apenas para demonstrar a equivalência aproximada de uma solução. Assim sendo, este técnico realizou pesquisa nos itens abaixo identificados, afim de realizar a descrição técnica dos itens bem como ainda, buscar os valores da solução e montar o estudo.

Entende-se que a descrição posta na planilha acima é meramente ilustrativa, desse modo, com a finalidade de buscar resolutividade e trazer as soluções, adentramos no detalhamento técnico e na estruturação dos itens.

01 - TRELIÇAS KIT TRAVE BOX TRUSS Q20 AÇO 3X5M.

DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA PARA BACKDROP 3X5 METROS CONFORME IMAGEM DE MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (COM MANUAL DE MONTAGEM).

Características Gerais:

- **Material:** Aço de alta resistência com acabamento galvanizado ou pintado para maior durabilidade.
- **Dimensões:** Estrutura composta por traves principais com medidas padrão de **3m x 5m**, configurável para montagem de diferentes layouts.
- **Formato:** Sistema modular quadrado (Q20), com perfis tubulares interligados por soldas reforçadas, garantindo alta estabilidade estrutural.
- **Capacidade de Carga:** Suporta equipamentos de áudio, vídeo e iluminação de até **250 kg por segmento**, dependendo da configuração de montagem e ancoragem.

Componentes do Kit:

1. Traves principais:

- Comprimento padrão de 5 metros, altura de 3 metros.
- Permite conexões rápidas entre módulos.

2. **Conectores e pinos de fixação:**

- Sistema de engate rápido para montagem prática e segura.

3. **Bases de apoio ajustáveis:**

- Bases metálicas niveladoras para adaptação a terrenos irregulares.

4. **Suporte superior:**

- Permite fixação de projetores, telas ou equipamentos de som e luz.

Vantagens Técnicas:

- **Leveza e mobilidade:** Apesar de ser fabricado em aço, o design tubular otimiza o peso para facilitar o transporte e a montagem.
- **Modularidade:** A estrutura pode ser adaptada para diferentes configurações e alturas.
- **Resistência:** Adequada para uso em ambientes internos e externos, com resistência à corrosão e intempéries.
- **Versatilidade:** Compatível com diversos tipos de acessórios e equipamentos, ideal para montagem de cinemas itinerantes, shows e eventos culturais.

Aplicações Específicas:

- Suporte para projetores e telas de grande porte, garantindo alinhamento e estabilidade.
- Estruturação de sistemas de som em eventos itinerantes.
- Montagem rápida e segura em locais abertos ou fechados.

Essa treliça é essencial para garantir a segurança e a qualidade operacional do projeto de cinema itinerante, permitindo uma instalação prática e confiável, adequada às necessidades técnicas do município.

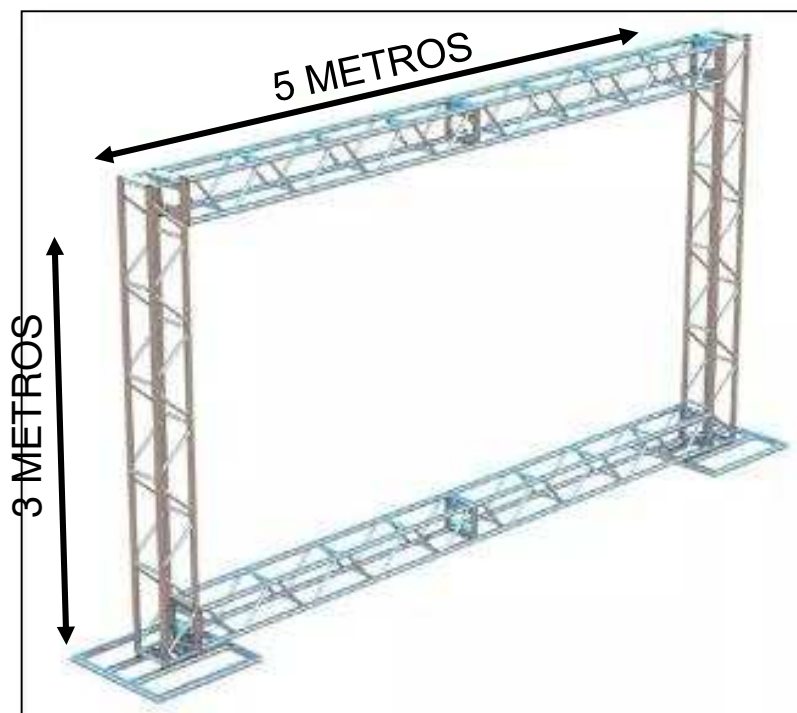


Imagem 01 – Ilustração demonstrativa da Solução Proposta.

**02 - KIT SOM ATIVO KIT - 2 CAIXA DE SOM ACÚSTICA STANER PS1501 400W +
TRIPÉ COR PRETO 110V/220V.**

DESCRIÇÃO TÉCNICA: KIT DE SOM ATIVO COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 400W RMS POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE SONORA PARA AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. TIPO DE CAIXA: ACÚSTICA, ATIVA, COM AMPLIFICADOR INTERNO INTEGRADO. ENTRADAS: CONEXÕES PARA MICROFONE (XLR/P10) E LINHA (RCA/XLR), PERMITINDO VERSATILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES EQUIPAMENTOS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: AMPLA FAIXA DE 50HZ A 20KHZ, GARANTINDO UM SOM LIMPO E DETALHADO. MATERIAL: CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM POLÍMERO RESISTENTE, IDEAL PARA TRANSPORTE E USO CONSTANTE. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRIPÉS AJUSTÁVEIS NA COR PRETA, OFERECENDO ESTABILIDADE E MELHOR PROPAGAÇÃO DO SOM. PESO E DIMENSÕES: COMPACTAS E LEVES, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. USO RECOMENDADO: PERFEITO PARA EVENTOS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS (DEVERÁ CONTER UM KIT DE CABOS P10 DE NO MÍNIMO 25 METROS PARA CADA CAIXA):

- **Potência Total: 400W RMS por unidade**, garantindo alto desempenho sonoro adequado para ambientes de médio e grande porte.

- **Tipo de Caixa:** Ativa (com amplificador interno integrado), eliminando a necessidade de amplificação externa adicional.

Especificações Técnicas:

1. Entradas e Conexões:

- **Microfone:** Conectores XLR e P10 para uso direto com microfones dinâmicos ou condensadores.
- **Linha:** Entradas RCA e XLR, compatíveis com mixers, instrumentos e dispositivos de áudio diversos.
- **Controle Individual:** Ajuste de volume independente para cada entrada, possibilitando controle direto no equipamento.

2. Resposta de Frequência:

- Faixa de **50Hz a 20kHz**, permitindo reprodução fiel de sons graves, médios e agudos com alta definição.

3. Material de Construção:

- Estrutura em **polímero de alta resistência**, projetada para suportar impactos e condições adversas durante o transporte e uso contínuo.
- Acabamento reforçado para maior durabilidade em aplicações itinerantes.

4. Voltagem:

- Sistema **bivolt** (110V/220V) com chave seletora, garantindo flexibilidade em diferentes locais de uso.

5. Acessórios Inclusos:

- **Tripés ajustáveis na cor preta:** Suporte robusto e estável, permitindo posicionamento ideal para melhor propagação do som em qualquer ambiente.

Dimensões e Peso:

- Compactas e leves, ideais para montagem e desmontagem rápidas.
- Peso por unidade: **aproximadamente 10-15kg**, dependendo do modelo específico.

Uso Recomendado:

- Projetado para **eventos itinerantes**, palestras, apresentações culturais e educacionais, e uso em ambientes corporativos ou festivais ao ar livre.
- Capaz de atender a diferentes demandas sonoras, proporcionando **qualidade de áudio consistente e detalhada**.

Diferenciais:

- **Mobilidade:** Fácil transporte e instalação, ideal para projetos itinerantes como o cinema móvel.
- **Desempenho Superior:** Potência suficiente para atender locais abertos ou fechados, mantendo a clareza sonora.
- **Versatilidade:** Conexões múltiplas e suporte a diversos equipamentos de áudio tornam o kit adequado para diversos tipos de eventos e apresentações.



Imagem 02 – Ilustração demonstrativa da Solução Proposta.

03 - TELA DE PROJEÇÃO ILHÓS MAX 5M X 3M

DESCRIÇÃO TÉCNICA: TELA DE PROJEÇÃO COM ILHÓS - 5M X 3M

Características Gerais:

- **Modelo:** Tela de projeção com acabamento em ilhós, ideal para uso em ambientes internos e externos.

- **Dimensões:** 5 metros de largura x 3 metros de altura, oferecendo um formato de projeção 16:9 ou 4:3, compatível com exibições de filmes e apresentações.
- **Material:** Superfície fabricada em tecido vinílico ou material PVC de alta qualidade, com tratamento especial para evitar reflexos e garantir fidelidade de cores.
- **Fixação:** Contém **ilhós metálicos reforçados** distribuídos uniformemente ao longo das bordas, permitindo fácil montagem em estruturas ou suportes diversos.

Especificações Técnicas:

1. Propriedades da Superfície:

- Tratamento anti-reflexo para melhorar a qualidade da imagem projetada.
- Revestimento antichamas para maior segurança em locais fechados.
- Capacidade de exibição em alta resolução, suportando projeções Full HD, 4K ou superiores.

2. Compatibilidade:

- Projetores com diferentes níveis de luminosidade (idealmente acima de 3.000 lúmens).
- Adequada para exibições em ambientes de iluminação controlada ou ao ar livre.

3. Estrutura de Suporte:

- Deve ser fixada em estruturas como treliças, paredes ou suportes portáteis.
- Requer espaço amplo para montagem segura e estabilidade em locais abertos.

4. Portabilidade:

- Tela leve e dobrável, facilitando o transporte e armazenamento.
- Inclui bolsa ou embalagem protetora para maior durabilidade.

Uso Recomendado:

- **Eventos Culturais:** Exibição de filmes, documentários e apresentações artísticas em eventos comunitários ou festivais.
- **Cinema Itinerante:** Perfeito para projetos de projeção móvel, promovendo acesso à cultura em diferentes regiões.
- **Apresentações Educacionais e Corporativas:** Ideal para projeções em larga escala em escolas, empresas ou auditórios.

Diferenciais:

- **Alta Versatilidade:** Pode ser usada em ambientes internos ou externos, mesmo em condições climáticas adversas, quando protegida.
- **Qualidade Visual:** Proporciona imagens nítidas e cores vibrantes, garantindo uma experiência de cinema imersiva.
- **Durabilidade:** Material resistente ao desgaste e fácil de limpar, aumentando a vida útil do produto.



Imagem 03 – Ilustração demonstrativa da Solução Proposta.

04 - BEHRINGER X1222USB XENYX DE MISTURA 100V/240V

DESCRIÇÃO TÉCNICA: MESA DE SOM PROFISSIONAL CANAIS: 16 ENTRADAS DE LINHA (8 MONO E 4 ESTÉREO) GRUPOS: 4 ÔNIBUS DO GRUPO + ST ÔNIBUS ENTRADA AUX: 2 AUX SENDS + 2 FX ENVIA COMPRESSOR: CH1-8, HPF (100HZ 12DB/OCT), SEÇÃO DE EQ MONO: ± 15DB (MAX.), ALTO PRATELEIRAS 8KHZ / MID 250HZ-5KHZ PICO (CH1-8 ,9-16) / LOW: 125HZ PRATELEIRAS STEREO: ± 15DB (MÁX.); HIGH PRATELEIRAS 8KHZ / 2,5 KHZ MID PICO (CH9 -12) / BAIXO PRATELEIRAS 125HZ EFEITOS: FX1: REV-X (8 PROGRAMA, CONTROLE DE PARÂMETRO), FX2: SPX (16 PROGRAMAS, CONTROLE DE PARÂMETRO) ENTRADAS DE MICROFONE: 10, (100HZ 12DB/OCT) PHANTOM POWER: 48V ALIMENTAÇÃO FANTASMA POR CANAL ENTRADAS DE LINHA: 8MONO + 4STEREO CANAL INSERÇÃO EM: 8 DE RETORNO: UM ESTÉREO 2TR EM: 1 ESTÉREO DIGITAL I / O USB DE ÁUDIO USB EM: IPOD, IPHONE EXCLUSIVO THD: 0,02% (20HZ-20KHZ @ +14 DBU) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0,5 -1.0DB 20HZ - 20KHZ, REFEREM-SE AO NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1KHZ EIN -128 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA =

MÁXIMO) RESIDUAL RUÍDO DE SAÍDA: -102 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 1500, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) CROSSTALK: -74DB @ 1KHZ REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V 50HZ/60HZ DIMENSÕES (LXAXP): 44,7 X 14,3 X 49,5 CM PESO: 9 KG. **DEVERÁ DETER MANUAL, BEM COMO CABEAMENTO.**



Imagem 04 – Ilustração demonstrativa da Solução Proposta

05 - PROJETO EPSON POWERLITE E20 XGA 3400 LUMENS COR BRANCO 110V/220V

DESCRIÇÃO TÉCNICA: PROJETO - SISTEMA DE PROJEÇÃO. TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS. MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3. BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS. BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+). TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE. DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS. ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG AND PLAY USB: PROJETO COMPATÍVEL COM

COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.



Imagem 05 – Ilustração demonstrativa da Solução Proposta

06 - NOTEBOOK DE ÚLTIMA GERAÇÃO

DESCRIÇÃO TÉCNICA: NOTEBOOK DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PROJETADO PARA ALTO DESEMPENHO E VERSATILIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, OFERECE VELOCIDADE E EFICIÊNCIA PARA EXECUTAR TAREFAS COMPLEXAS. CONTA COM 16GB DE MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, GARANTINDO MAIOR RAPIDEZ NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TEMPO DE RESPOSTA REDUZIDO. TELA FULL HD DE 15,6" COM TECNOLOGIA ANTIREFLEXO, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E CONFORTO VISUAL. INCLUI CONECTIVIDADE AVANÇADA, COMO PORTAS USB-C, HDMI, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0, PARA UMA INTEGRAÇÃO FLUIDA COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS. SISTEMA OPERACIONAL OTIMIZADO PARA SUPORTE A SOFTWARES PESADOS E MULTITAREFA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E DESIGN LEVE, TORNANDO-O PERFEITO PARA USO EM MOVIMENTO. DEVE VIR COM WINDOWS PROFISSIONAL ATIVADO COM LICENÇA VITALÍCIA. UMA MOCHILA DA MARCA PARA TRANSPORTE.

****RESUMO DAS DESCRIÇÕES PARA O PROCESSO****

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	ESTRUTURA PARA BACKDROP 3X5 METROS CONFORME IMAGEM DE MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (COM MANUAL DE MONTAGEM).
2	KIT DE SOM ATIVO COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 400W RMS POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE SONORA PARA AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. TIPO DE CAIXA: ACÚSTICA, ATIVA, COM AMPLIFICADOR INTERNO INTEGRADO. ENTRADAS: CONEXÕES PARA MICROFONE (XLR/P10) E LINHA (RCA/XLR), PERMITINDO VERSATILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES EQUIPAMENTOS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: AMPLA FAIXA DE 50HZ A 20KHZ, GARANTINDO UM SOM LIMPO E DETALHADO. MATERIAL: CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM POLÍMERO RESISTENTE, IDEAL PARA TRANSPORTE E USO CONSTANTE. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRIPÉS AJUSTÁVEIS NA COR PRETA, OFERECENDO ESTABILIDADE E MELHOR PROPAGAÇÃO DO SOM. PESO E DIMENSÕES: COMPACTAS E LEVES, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. USO RECOMENDADO: PERFEITO PARA EVENTOS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS (DEVERÁ CONTER UM KIT DE CABOS P10 DE NO MÍNIMO 25 METROS PARA CADA CAIXA).
3	TELA DE PROJEÇÃO ILHÓS TAMANHO DE 5M X 3M (DEVERÁ FORNECER AS CORDAS PARA AMARRAÇÃO).
4	MESA DE SOM PROFISSIONAL CANAIS: 16 ENTRADAS DE LINHA (8 MONO E 4 ESTÉREO) GRUPOS: 4 ÔNIBUS DO GRUPO + ST ÔNIBUS ENTRADA AUX: 2 AUX SENDS + 2 FX ENVIA COMPRESSOR: CH1-8, HPF (100HZ 12DB/OCT), SEÇÃO DE EQ MONO: ± 15DB (MAX.), ALTO PRATELEIRAS 8KHZ / MID 250HZ-5KHZ PICO (CH1-8 ,9-16) / LOW: 125HZ PRATELEIRAS STEREO: ± 15DB (MÁX.): HIGH PRATELEIRAS 8KHZ / 2,5 KHZ MID PICO (CH9 -12) / BAIXO PRATELEIRAS 125HZ EFEITOS: FX1: REV-X (8 PROGRAMA, CONTROLE DE PARÂMETRO), FX2: SPX (16 PROGRAMAS, CONTROLE DE PARÂMETRO) ENTRADAS DE MICROFONE: 10, (100HZ 12DB/OCT) PHANTOM POWER: 48V ALIMENTAÇÃO FANTASMA POR CANAL ENTRADAS DE LINHA: 8MONO + 4STEREO CANAL INSERÇÃO EM: 8 DE RETORNO: UM ESTÉREO 2TR EM: 1 ESTÉREO DIGITAL I / O USB DE ÁUDIO USB EM: IPOD, IPHONE EXCLUSIVO THD: 0,02% (20HZ-20KHZ @ +14 DBU) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0,5 -1.0DB 20HZ - 20KHZ, REFEREM-SE AO NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1KHZ EIN -128 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) RESIDUAL RUÍDO DE SAÍDA: -102 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) CROSSTALK: -74DB @ 1KHZ REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V 50HZ/60HZ DIMENSÕES (LXAXP): 44,7 X 14,3 X 49,5 CM PESO: 9 KG. DEVERÁ DETER MANUAL, BEM COMO CABEAMENTO.
5	PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO. TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS.MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3. BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS. BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA)REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+). TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE. DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000

	HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS. ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE)DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M)CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG AND PLAY USB: PROJETO R COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.
6	NOTEBOOK DE ÚLTIMA GERAÇÃO , PROJETADO PARA ALTO DESEMPENHO E VERSATILIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, OFERECE VELOCIDADE E EFICIÊNCIA PARA EXECUTAR TAREFAS COMPLEXAS. CONTA COM 16GB DE MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, GARANTINDO MAIOR RAPIDEZ NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TEMPO DE RESPOSTA REDUZIDO. TELA FULL HD DE 15,6" COM TECNOLOGIA ANTIREFLEXO, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E CONFORTO VISUAL. INCLUI CONECTIVIDADE AVANÇADA, COMO PORTAS USB-C, HDMI, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0, PARA UMA INTEGRAÇÃO FLUIDA COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS. SISTEMA OPERACIONAL OTIMIZADO PARA SUPORTE A SOFTWARES PESADOS E MULTITAREFA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E DESIGN LEVE, TORNANDO-O PERFEITO PARA USO EM MOVIMENTO. DEVE VIR COM WINDOWS PROFISSIONAL ATIVADO COM LICENÇA VITALÍCIA. UMA MOCHILA DA MARCA PARA TRANSPORTE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A hipótese de montar um cinema itinerante pode abranger outros métodos para compra de equipamentos ou locação, entretanto, a locação iria necessitar de mão de obra bem como ainda de transporte dos equipamentos, encarecendo o valor final da resolatividade da ação. Assim sendo, a melhor opção buscada seria adquirir itens, até mesmo pois, os valores estão relativizados sobre o elemento de despesa 4.4.90.52 (equipamentos em materiais permanentes) desse modo, opta-se pela aquisição de bens.

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotação com fornecedores locais e regionais, considerando tratar-se de uma aquisição de baixo valor, a ideia e realizar uma dispensa de licitação.

Verificou-se no mercado uma ampla rede de fornecedores especializados na venda dos itens mencionados. Assim, dado as características específicas da compra e a possibilidade de dispensa de licitação, conforme estabelecido no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para valores inferiores a R\$ 54.020,41 (a partir de 1º de janeiro de 2022), decidiu-se que a aquisição será por meio de dispensa eletrônica.

Essa modalidade foi escolhida para assegurar maior agilidade bem como detêm viabilidade conforme a lei federal, também conforme a normativa para dispensa eletrônica, detêm competitividade e transparência no processo, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores. A cotação de preços realizada está detalhada no anexo deste documento, a qual foi realizada através de um sistema eletrônico de cotação, onde os valores foram pormenorizados para auxiliar na composição do orçamento e decisão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um projeto de **cinema itinerante** no município de São José do Rio Claro, com o objetivo de promover a descentralização cultural e ampliar o acesso às produções cinematográficas para comunidades locais, especialmente aquelas em áreas rurais e bairros periféricos. Para viabilizar o projeto, será realizada a aquisição de equipamentos modernos e de alta qualidade que possibilitem exhibições em diversos ambientes, garantindo mobilidade, eficiência energética e desempenho técnico adequado.

A operacionalização do projeto será financiada, em grande parte, pelos recursos previstos na **Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, que incentiva ações culturais de impacto municipal. O projeto atenderá aos requisitos de inclusão cultural e democratização do acesso às artes audiovisuais, conforme os princípios norteadores da legislação cultural vigente, reforçando o compromisso da administração pública com a promoção de ações transformadoras no campo cultural.

A solução contempla a aquisição dos seguintes equipamentos, com base na especificação técnica e na pesquisa de mercado realizada:

- **Treliças e estruturas metálicas** para montagem e suporte dos equipamentos de projeção e som.
- **Kit de som ativo** com caixas acústicas de alta potência, tripés e acessórios, garantindo qualidade sonora.
- **Tela de projeção** de grandes dimensões, adequada para exhibições em espaços abertos e fechados.
- **Projektor de alta luminosidade**, compatível com ambientes variados e capaz de exibir filmes com clareza e definição.

- **Mesa de mistura de áudio** para controle e ajustes técnicos durante os eventos.
- **Notebook de última geração**, necessário para gerenciar os conteúdos exibidos e integrar os equipamentos.

A aquisição de bens foi considerada a alternativa mais viável após análise técnica e financeira, tendo em vista que a compra garante a posse permanente dos equipamentos, maior controle operacional e menor custo em longo prazo, em comparação com a locação. A compra será realizada na modalidade **dispensa de licitação eletrônica**, conforme o **Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, assegurando economicidade e transparência ao processo.

O **cinema itinerante** será uma ferramenta multifuncional, utilizada em eventos culturais, educacionais e de integração comunitária, fomentando o acesso à cultura, a valorização das manifestações artísticas e o fortalecimento das políticas públicas culturais no município. Essa solução, além de eficiente e economicamente viável, promove impactos sociais significativos, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento local e para a formação de um público diversificado no campo das artes audiovisuais.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades firmam assim definidos:

Obs: Valor total e unitário em reais R\$

ITEM	COD TCE	COPLAN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR MAX	TOTAL
1	00060038	862922	ESTRUTURA PARA BACKDROP 3X5 METROS CONFORME IMAGEM DE MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (COM MANUAL DE MONTAGEM).	UND	1,00	R\$ 2.388,00	R\$ 2.388,00
2	148330-7	862923	KIT DE SOM ATIVO COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 400W RMS POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE SONORA PARA	UND	2,00	R\$ 4.390,43	R\$ 8.780,86

			AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. TIPO DE CAIXA: ACÚSTICA, ATIVA, COM AMPLIFICADOR INTERNO INTEGRADO. ENTRADAS: CONEXÕES PARA MICROFONE (XLR/P10) E LINHA (RCA/XLR), PERMITINDO VERSATILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES EQUIPAMENTOS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: AMPLA FAIXA DE 50HZ A 20KHZ, GARANTINDO UM SOM LIMPO E DETALHADO. MATERIAL: CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM POLÍMERO RESISTENTE, IDEAL PARA TRANSPORTE E USO CONSTANTE. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRIPÉS AJUSTÁVEIS NA COR PRETA, OFERECENDO ESTABILIDADE E MELHOR PROPAGAÇÃO DO SOM. PESO E DIMENSÕES: COMPACTAS E LEVES, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. USO RECOMENDADO: PERFEITO PARA EVENTOS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS (DEVERÁ CONTER UM KIT DE CABOS P10 DE NO MÍNIMO 25 METROS PARA CADA CAIXA).				
3	200946-3	862924	TELA DE PROJEÇÃO ILHÓS TAMANHO DE 5M X 3M (DEVERÁ FORNECER AS CORDAS PARA AMARRAÇÃO).	UND	1,00	R\$ 1.391,77	R\$ 1.391,77
4	374582-1	862925	MESA DE SOM PROFISSIONAL CANAIS: 16 ENTRADAS DE LINHA (8 MONO E 4 ESTÉREO) GRUPOS: 4 ÔNIBUS DO GRUPO + ST ÔNIBUS ENTRADA AUX: 2 AUX SENDS + 2 FX ENVIA COMPRESSOR: CH1-8, HPF (100HZ 12DB/OCT), SEÇÃO DE EQ MONO: ± 15DB (MAX.), ALTO PRATELEIRAS 8KHZ / MID 250HZ-5KHZ PICO (CH1-8 ,9-	UND	1,00	R\$ 4.836,67	R\$ 4.836,67

			16) / LOW: 125HZ PRATELEIRAS STEREO: ± 15DB (MÁX.): HIGH PRATELEIRAS 8KHZ / 2,5 KHZ MID PICO (CH9 -12) / BAIXO PRATELEIRAS 125HZ EFEITOS: FX1: REV-X (8 PROGRAMA, CONTROLE DE PARÂMETRO), FX2: SPX (16 PROGRAMAS, CONTROLE DE PARÂMETRO) ENTRADAS DE MICROFONE: 10, (100HZ 12DB/OCT) PHANTOM POWER: 48V ALIMENTAÇÃO FANTASMA POR CANAL ENTRADAS DE LINHA: 8MONO + 4STEREO CANAL INSERÇÃO EM: 8 DE RETORNO: UM ESTÉREO 2TR EM: 1 ESTÉREO DIGITAL I / O USB DE ÁUDIO USB EM: IPOD, IPHONE EXCLUSIVO THD: 0,02% (20HZ-20KHZ @ +14 DBU) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0,5 /-1.0DB 20HZ - 20KHZ, REFEREM-SE AO NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1KHZ EIN -128 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 1500, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) RESIDUAL RUÍDO DE SAÍDA: - 102 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 1500, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) CROSSTALK: -74DB @ 1KHZ REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V 50HZ/60HZ DIMENSÕES (LXAXP): 44,7 X 14,3 X 49,5 CM PESO: 9 KG. DEVERÁ DETER MANUAL, BEM COMO CABEAMENTO.				
5	170170-3	862926	PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO.TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3. BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS. BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA)REDIMENSIONAR:	UND	1,00	R\$ 4.704,65	R\$ 4.704,65

			1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+). TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE. DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS. ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE)DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M)CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG AND PLAY USB: PROJETO R COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.				
6	00075488	862927	NOTEBOOK DE ÚLTIMA GERAÇÃO. PROJETO DADO PARA ALTO DESEMPENHO E VERSATILIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, OFERECE VELOCIDADE E EFICIÊNCIA PARA EXECUTAR TAREFAS COMPLEXAS. CONTA COM 16GB DE MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, GARANTINDO MAIOR RAPIDEZ NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TEMPO DE RESPOSTA REDUZIDO. TELA FULL HD DE 15,6" COM TECNOLOGIA ANTIREFLEXO, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E CONFORTO VISUAL. INCLUI CONECTIVIDADE AVANÇADA, COMO PORTAS USB-C, HDMI, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0, PARA UMA INTEGRAÇÃO FLUIDA COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS. SISTEMA OPERACIONAL OTIMIZADO PARA SUPORTE A SOFTWARES PESADOS E MULTITAREFA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E DESIGN	UND	1,00	R\$ 10.498,75	R\$ 10.498,75

			LEVE, TORNANDO-O PERFEITO PARA USO EM MOVIMENTO. DEVE VIR COM WINDOWS PROFISSIONAL ATIVADO COM LICENÇA VITALÍCIA. UMA MOCHILA DA MARCA PARA TRANSPORTE.				
TOTAL							R\$ 32.600,70

O Quantitativo foi definido observando a necessidade da implementação do cinema itinerante, bem como apenas uma frente de trabalho. A locomoção montagem e desmontagem dos equipamentos será feito pelas equipes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$): 32.600,70

Com base em cotações realizadas em anexo, verificou-se que o valor estimado é de R\$ 32.600,75, (trinta e dois mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos) conforme planilha de itens do item 7.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21 o parcelamento deverá ser adotado para se aproveitar as peculiaridades do mercado local buscando economicidade sem a perda de qualidade e ampliar a competição evitando a concentração de mercado, sem perda da economia de escala.

O disposto se encontra aplicável na presente demanda.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsto no

Plano de Compras anual de 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de equipamentos destinados ao **cinema itinerante** trará benefícios significativos ao município de São José do Rio Claro, promovendo a **inclusão cultural** e a democratização do acesso às artes. O projeto permitirá que filmes e produções culturais alcancem comunidades periféricas e rurais, onde o acesso à cultura é limitado, fortalecendo a descentralização cultural. Além disso, incentivará a valorização de produções nacionais e regionais, reforçando a identidade cultural e ampliando o público para o cinema brasileiro.

No âmbito educacional e comunitário, o cinema itinerante será uma ferramenta de **transformação social**, enriquecendo atividades pedagógicas e conscientizando a população por meio de exposições que abordam temas culturais e sociais. Ao mesmo tempo, funcionará como um ponto de encontro comunitário, promovendo a integração social e o fortalecimento do sentimento de pertencimento nas localidades atendidas.

Por fim, a iniciativa trará impactos econômicos ao movimentar serviços locais e garantir a aquisição de bens permanentes, reduzindo custos operacionais a longo prazo. A execução do projeto, alinhada à Lei Paulo Gustavo, reforçará a transparência e eficiência no uso de recursos públicos, promovendo ações culturais sustentáveis e acessíveis para toda a população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais.

15. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA

Deverão ser entregues no almoxarifado central do município de São José do Rio Claro. AV. Uruguai 339, Centro, CEP: 78.435-000, São José do Rio Claro – MT.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **"ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

São José do Rio Claro, 21 de novembro de 2024.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

***Original assinado nos autos**

ANEXO III
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	COD TCE	COPLAN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR MAX	TOTAL
1	00060038	862922	ESTRUTURA PARA BACKDROP 3X5 METROS CONFORME IMAGEM DE MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (COM MANUAL DE MONTAGEM).	UND	1,00	R\$ 2.388,00	R\$ 2.388,00
2	148330-7	862923	KIT DE SOM ATIVO COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 400W RMS POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE SONORA PARA AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. TIPO DE CAIXA: ACÚSTICA, ATIVA, COM AMPLIFICADOR INTERNO INTEGRADO. ENTRADAS: CONEXÕES PARA MICROFONE (XLR/P10) E LINHA (RCA/XLR), PERMITINDO VERSATILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES EQUIPAMENTOS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: AMPLA FAIXA DE 50HZ A 20KHZ, GARANTINDO UM SOM LIMPO E DETALHADO. MATERIAL: CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM POLÍMERO RESISTENTE,	UND	2,00	R\$ 4.390,43	R\$ 8.780,86

			IDEAL PARA TRANSPORTE E USO CONSTANTE. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRIPÉS AJUSTÁVEIS NA COR PRETA, OFERECENDO ESTABILIDADE E MELHOR PROPAGAÇÃO DO SOM. PESO E DIMENSÕES: COMPACTAS E LEVES, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. USO RECOMENDADO: PERFEITO PARA EVENTOS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS (DEVERÁ CONTER UM KIT DE CABOS P10 DE NO MÍNIMO 25 METROS PARA CADA CAIXA).				
3	200946-3	862924	TELA DE PROJEÇÃO ILHÓS TAMANHO DE 5M X 3M (DEVERÁ FORNECER AS CORDAS PARA AMARRAÇÃO).	UND	1,00	R\$ 1.391,77	R\$ 1.391,77
4	374582-1	862925	MESA DE SOM PROFISSIONAL CANAIS: 16 ENTRADAS DE LINHA (8 MONO E 4 ESTÉREO) GRUPOS: 4 ÔNIBUS DO GRUPO + ST ÔNIBUS ENTRADA AUX: 2 AUX SENDS + 2 FX ENVIA COMPRESSOR: CH1-8, HPF (100HZ 12DB/OCT), SEÇÃO DE EQ MONO: ± 15DB (MAX.), ALTO PRATELEIRAS 8KHZ / MID 250HZ-5KHZ PICO (CH1-8 ,9-16) / LOW: 125HZ PRATELEIRAS STEREO: ± 15DB (MÁX.): HIGH PRATELEIRAS 8KHZ / 2,5 KHZ MID PICO (CH9 -12) / BAIXO PRATELEIRAS 125HZ EFEITOS: FX1: REV-X (8 PROGRAMA, CONTROLE DE PARÂMETRO), FX2: SPX (16 PROGRAMAS, CONTROLE DE PARÂMETRO) ENTRADAS DE MICROFONE: 10, (100HZ 12DB/OCT) PHANTOM POWER: 48V ALIMENTAÇÃO FANTASMA POR CANAL ENTRADAS DE LINHA: 8MONO + 4STEREO CANAL INSERÇÃO EM: 8 DE RETORNO: UM	UND	1,00	R\$ 4.836,67	R\$ 4.836,67

			ESTÉREO 2TR EM: 1 ESTÉREO DIGITAL I / O USB DE ÁUDIO USB EM: IPOD, IPHONE EXCLUSIVO THD: 0,02% (20HZ-20KHZ @ +14 DBU) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0,5 /-1.0DB 20HZ - 20KHZ, REFEREM-SE AO NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1KHZ EIN -128 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 1500, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) RESIDUAL RUÍDO DE SAÍDA: - 102 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 1500, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) CROSSTALK: -74DB @ 1KHZ REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V 50HZ/60HZ DIMENSÕES (LXAXP): 44,7 X 14,3 X 49,5 CM PESO: 9 KG. DEVERÁ DETER MANUAL, BEM COMO CABEAMENTO.				
5	170170-3	862926	PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO.TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3. BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS. BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA)REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+). TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE. DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS. ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE)DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M)CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS	UND	1,00	R\$ 4.704,65	R\$ 4.704,65

			PLUG AND PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.				
6	00075488	862927	NOTEBOOK DE ÚLTIMA GERAÇÃO , PROJETO PARA ALTO DESEMPENHO E VERSATILIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, OFERECE VELOCIDADE E EFICIÊNCIA PARA EXECUTAR TAREFAS COMPLEXAS. CONTA COM 16GB DE MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, GARANTINDO MAIOR RAPIDEZ NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TEMPO DE RESPOSTA REDUZIDO. TELA FULL HD DE 15,6" COM TECNOLOGIA ANTIREFLEXO, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E CONFORTO VISUAL. INCLUI CONECTIVIDADE AVANÇADA, COMO PORTAS USB-C, HDMI, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0, PARA UMA INTEGRAÇÃO FLUIDA COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS. SISTEMA OPERACIONAL OTIMIZADO PARA SUPORTE A SOFTWARES PESADOS E MULTITAREFA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E DESIGN LEVE, TORNANDO-O PERFEITO PARA USO EM MOVIMENTO. DEVE VIR COM WINDOWS PROFISSIONAL ATIVADO COM LICENÇA VITALÍCIA. UMA MOCHILA DA MARCA PARA TRANSPORTE.	UND	1,00	R\$ 10.498,75	R\$ 10.498,75
TOTAL							R\$ 32.600,70

VALOR TOTAL: R\$ 32.600,70

PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024
ELETRÔNICA
CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede à Rua Paraíba, nº 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000 doravante denominado de **CONTRATANTE**, por meio de sua preposta nomeada Gestora da Secretaria de Educação e Cultura com cargo de Secretária Municipal de Educação **JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**, portadora do CPF 040.313.309-28, instituída pela portaria 002/2021, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX com sede na Rua -----, Bairro -----, na cidade de ----, Estado de ----, neste ato representado por -----, nacionalidade Brasileira, profissão Empresário, portador da Cédula de Identidade nº ----- SSPXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, com o supracitado endereço profissional, doravante designado **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato decorre de Dispensa de Licitação eletrônica nº **045/2024**, cujo resultado foi ratificado em data de XXX de XXXXXXXXXX de 2024, pelo Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no Estado de Mato Grosso, conforme constam no Processo de Dispensa de Licitação eletrônica n.º **045/2024**, nos termos do Art. 75, inciso II lei 14.133/21, e suas alterações posteriores às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II).

1.1 AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

ITEM	COD TCE	COPLAN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR MAX	TOTAL
1	00060038	862922	ESTRUTURA PARA BACKDROP 3X5 METROS CONFORME IMAGEM DE MODELO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (COM MANUAL DE MONTAGEM).	UND	1,00	R\$ 2.388,00	R\$ 2.388,00
2	148330-7	862923	KIT DE SOM ATIVO COM 2 CAIXAS ACÚSTICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 400W RMS POR UNIDADE, PROPORCIONANDO ALTA QUALIDADE SONORA PARA AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE. TIPO DE CAIXA: ACÚSTICA, ATIVA, COM AMPLIFICADOR INTERNO INTEGRADO. ENTRADAS: CONEXÕES PARA MICROFONE (XLR/P10) E LINHA (RCA/XLR), PERMITINDO VERSATILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE DIFERENTES EQUIPAMENTOS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: AMPLA FAIXA DE 50HZ A 20KHZ, GARANTINDO UM SOM LIMPO E DETALHADO. MATERIAL: CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM POLÍMERO RESISTENTE, IDEAL PARA TRANSPORTE E USO CONSTANTE. VOLTAGEM: BIVOLT (110V/220V) COM CHAVE SELETORA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: TRIPÉS AJUSTÁVEIS NA COR PRETA, OFERECENDO ESTABILIDADE E MELHOR PROPAGAÇÃO DO SOM. PESO E DIMENSÕES: COMPACTAS E LEVES, FACILITANDO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO. USO RECOMENDADO: PERFEITO PARA EVENTOS, PALESTRAS, APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS (DEVERÁ	UND	2,00	R\$ 4.390,43	R\$ 8.780,86

			CONTER UM KIT DE CABOS P10 DE NO MÍNIMO 25 METROS PARA CADA CAIXA).				
3	200946-3	862924	TELA DE PROJEÇÃO ILHÓS TAMANHO DE 5M X 3M (DEVERÁ FORNECER AS CORDAS PARA AMARRAÇÃO).	UND	1,00	R\$ 1.391,77	R\$ 1.391,77
4	374582-1	862925	MESA DE SOM PROFISSIONAL CANAIS: 16 ENTRADAS DE LINHA (8 MONO E 4 ESTÉREO) GRUPOS: 4 ÔNIBUS DO GRUPO + ST ÔNIBUS ENTRADA AUX: 2 AUX SENDS + 2 FX ENVIA COMPRESSOR: CH1-8, HPF (100HZ 12DB/OCT), SEÇÃO DE EQ MONO: ± 15DB (MAX.), ALTO PRATELEIRAS 8KHZ / MID 250HZ-5KHZ PICO (CH1-8 ,9-16) / LOW: 125HZ PRATELEIRAS STEREO: ± 15DB (MÁX.): HIGH PRATELEIRAS 8KHZ / 2,5 KHZ MID PICO (CH9 -12) / BAIXO PRATELEIRAS 125HZ EFEITOS: FX1: REV-X (8 PROGRAMA, CONTROLE DE PARÂMETRO), FX2: SPX (16 PROGRAMAS, CONTROLE DE PARÂMETRO) ENTRADAS DE MICROFONE: 10, (100HZ 12DB/OCT) PHANTOM POWER: 48V ALIMENTAÇÃO FANTASMA POR CANAL ENTRADAS DE LINHA: 8MONO + 4STEREO CANAL INSERÇÃO EM: 8 DE RETORNO: UM ESTÉREO 2TR EM: 1 ESTÉREO DIGITAL I / O USB DE ÁUDIO USB EM: IPOD, IPHONE EXCLUSIVO THD: 0,02% (20HZ-20KHZ @ +14 DBU) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 0,5 /-1.0DB 20HZ - 20KHZ, REFEREM-SE AO NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL 1KHZ EIN -128 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) RESIDUAL RUÍDO DE SAÍDA: -102 DBU (20HZ-20 KHZ, RS = 150O, GANHO DE ENTRADA = MÁXIMO) CROSSTALK: -74DB @ 1KHZ REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V 50HZ/60HZ DIMENSÕES	UND	1,00	R\$ 4.836,67	R\$ 4.836,67

			(LXAXP): 44,7 X 14,3 X 49,5 CM PESO: 9 KG. DEVERÁ DETER MANUAL, BEM COMO CABEAMENTO.				
5	170170-3	862926	PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO. TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS.MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO. MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO. NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3. BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS. BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS. RAZÃO DE ASPECTO: 4:3. RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA)REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+). TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE. DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS / MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS. ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE)DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M)CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS / SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG AND PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.	UND	1,00	R\$ 4.704,65	R\$ 4.704,65
6	00075488	862927	NOTEBOOK DE ÚLTIMA GERAÇÃO, PROJETADO PARA ALTO DESEMPENHO E VERSATILIDADE. EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO, OFERECE VELOCIDADE E EFICIÊNCIA PARA EXECUTAR TAREFAS COMPLEXAS. CONTA COM 16GB DE MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, GARANTINDO MAIOR	UND	1,00	R\$ 10.498,75	R\$ 10.498,75

			RAPIDEZ NO PROCESSAMENTO DE DADOS E TEMPO DE RESPOSTA REDUZIDO. TELA FULL HD DE 15,6" COM TECNOLOGIA ANTIREFLEXO, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS E CONFORTO VISUAL. INCLUI CONECTIVIDADE AVANÇADA, COMO PORTAS USB-C, HDMI, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0, PARA UMA INTEGRAÇÃO FLUIDA COM DIVERSOS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS. SISTEMA OPERACIONAL OTIMIZADO PARA SUPORTE A SOFTWARES PESADOS E MULTITAREFA. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E DESIGN LEVE, TORNANDO-O PERFEITO PARA USO EM MOVIMENTO. DEVE VIR COM WINDOWS PROFISSIONAL ATIVADO COM LICENÇA VITALÍCIA. UMA MOCHILA DA MARCA PARA TRANSPORTE.				
TOTAL							R\$ 32.600,70

O valor estimado da contratação é de **R\$32.600,70 (trinta e dois mil, seiscentos reais e setenta centavos).**

1.2. O Município de São José do Rio Claro/MT, reserva-se o direito de contratar o necessário em face das quantidades adequadas à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria solicitante.

1.3. Os objetos serão entregues conforme exigências da secretaria solicitante.

1.4. Os objetos serão entregues mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6. O Termo de Referência;

1.7. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.8. A Proposta do contratado;

1.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar a entrega em estrita observância às exigências abaixo discriminadas:

I. Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas na fase de habilitação e quantificação exigidas nesta Dispensa;

II. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material, quando da

entrega do objeto/prestação dos serviços deste contrato;

III. A **CONTRATADA** responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude de execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente;

V. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços/entrega do objeto;

VI - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VII - Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação

VIII. Regularizar eventuais irregularidades na execução dos serviços e fornecimento de peças/ produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IX - Manter durante toda a vigência do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

X- Os produtos deverão ter certificação do INMETRO e a contratada deverá obedecer a todas as obrigações, especialmente no que diz respeito a qualidade, entrega e garantia do item licitado, conforme disposto no Termo de Referência.

XI- A substituição dos itens que apresentarem defeitos ou qualidade inferior ao estabelecido no Termo de Referência e Estudo Técnico, deverá ser efetiva em até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação realizada pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITO DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro dos elevados padrões de eficiência e responsabilidade;
- II. Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato;
- III. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- IV. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à efetivação de entrega do objeto deste contrato;
- V. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na lei 14.133/21.
- VI. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto conforme Lei 14.133/21;

VII. Fiscalizar o contrato decorrente do presente processo, nomeando um servidor para tal função.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

4.1. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO (Art. 105, Art. 92 IV, VII e XVIII)

5.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) emissão da Nota de Autorização de Despesa ou Empenho, em remessa única.

5.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.4. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento do objeto em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

6.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

6.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não tem previsão de antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

COD. RED (XXX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que deverá conter a declaração de interesse de ambas as partes e autorização do Gabinete do Executivo Municipal, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

9.1.1. advertência verbal ou escrita.

9.1.2. multas.

9.1.3. declaração de inidoneidade e,

9.1.4. suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços/entrega;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.

b) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6. A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7. A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "c" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos/entrega dentro do prazo estipulado contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço/nota de autorização o empenho" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) a Contratada subcontratar a totalidade da entrega e da disponibilidade do item;

c) a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

- d) a **CONTRATADA** não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços/entregas executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- e) as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na lei 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

10.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de São José do Rio Claro-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro-MT, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

--	--

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, nº _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, vem por meio deste Declarar, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX